



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 794**DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 738/2015 –
PROVIMENTO NEGADO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.146/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANS nº. 738/2015 por seus próprios fundamentos

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

[assinatura]
LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

[assinatura]
ARTHUR BASTOS

Conselheiro

[assinatura]
CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento